
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

DEFINIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO CONCURSAL

DEFINIÇÃO

Artigo 1º.

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

1. Todas as Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas Soares Basto oferecem Atividades de Enriquecimento Curricular.
2. A oferta disponibilizada pelo Agrupamento de Escolas aos alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico nas cinco escolas é Arte e Movimento.

Artigo 2º.

Público-alvo

As AEC destinam-se a todos os alunos do 1º CEB matriculados neste Agrupamento de Escolas.

Artigo 3º.

Regime de inscrição e frequência

1. As AEC são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa.
2. Uma vez realizada a inscrição dos alunos nas atividades, os encarregados de educação comprometem -se a que os seus educandos as frequentem até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e nos termos definidos no respetivo Regulamento Interno.

REGULAMENTO CONCURSAL

Artigo 4º.

Objeto

O presente regulamento aplica-se à contratação de técnicos especializados que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Soares Basto.

Artigo 5º.

Horários dos técnicos

Os horários disponíveis para concurso terão carga horária semanal de seis horas.

Artigo 6º.
Horário semanal das AEC

As Atividades de Enriquecimento Curricular terão a duração de uma hora diária, entre as 15:15h e as 16:15h e/ou 15:30 e as 16:30h, num total de cinco horas semanais, acrescidas de 1h semanal de articulação.

Artigo 7º.
Local de funcionamento das atividades

As Atividades de Enriquecimento Curricular têm lugar nos seguintes estabelecimentos de ensino: EB nº1 de Oliveira de Azeméis; EB nº4 de Oliveira de Azeméis; EB Cruzeiro nº1 – Macinhata da Seixa; EB de Madail; EB Comendador António da Silva Rodrigues.

Artigo 8º.
Critérios de ordenação dos candidatos

Em conformidade com a deliberação aprovada, por unanimidade, na reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento do dia 23 de julho de 2021, os critérios de ordenação dos candidatos são os que se explicitam nos artigos seguintes.

Artigo 8º. A

1ª fase

(tendo como suporte a aplicação informática da DGAE)

- 1. Classificação final de curso adequado ou relevante ao desenvolvimento da AEC a que se candidata** – o candidato insere o valor numérico correspondente à nota final do curso.

Este critério será validado pelo agrupamento do seguinte modo:

Classificação final de curso (valores numéricos)	Pontuação
10,0 - 13,9	10
14,0 – 15,9	15
16,0 - 17,9	20
18,0 - 20,0	25

- 2. Conhecimento do Contexto (CC)** - Corresponde ao tempo de serviço prestado pelo candidato nas Atividades de Enriquecimento Curricular, contado nos termos legais. Ao tempo de serviço prestado será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela seguinte, sendo o valor máximo a atribuir de 25 pontos.

Tempo de Serviço Dias de trabalho em AEC	Pontuação
0 - 200	10
201 - 500	15
>500	25

Artigo 8º. B

1ª fase - Critérios de Desempate

- a) Tempo de serviço prestado nas AEC
- b) Candidatos com classificação final mais elevada no curso adequado ou relevante ao desenvolvimento da AEC a que se candidata.

Artigo 8º. C

2ª fase

1. **Entrevista** – avaliação de competências (pontuação máxima de 50 pontos) que se destina a avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

Capacidade de comunicação e empatia (máximo 10 pontos);

Motivação para o desempenho das funções (máximo 10 pontos);

Conhecimentos sobre a atividade a desenvolver (máximo 15 pontos);

Dinamização e participação ativa em atividades Lúdico Expressivas (máximo 15 pontos).

2. A entrevista será feita por tranches sucessivas de 10 candidatos por ordem decrescente da classificação obtida na 1ª fase até à satisfação das necessidades.

Artigo 9º.

Classificação Final

A classificação final dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida nas duas fases.

Artigo 10º.

Procedimento concursal

Para o recrutamento de Técnicos para as AEC, realiza-se um procedimento concursal, divulgado por anúncio de oferta de trabalho, nos termos dos artº 11º e 12º deste regulamento.

Artigo 11º.

Aviso de abertura

O procedimento concursal é aberto por anúncio publicitado nas seguintes páginas eletrónicas:

- a. <http://www.soaresbasto.pt> - do Agrupamento de Escolas Soares Basto;
- b. www.cm-oaz.pt - da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

Artigo 12º.

Candidatura

1. A candidatura é formalizada mediante o preenchimento de formulário eletrónico disponível no Portal da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>), nos 3 dias seguintes após a sua publicitação.
2. No preenchimento do formulário eletrónico é obrigatória a colocação do contacto telefónico e do e-mail.

Artigo 13º.

Entrega de documentos

Os candidatos selecionados deverão entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a colocação, os seguintes documentos:

- a. Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- b. Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- c. Certidão do registo criminal, certidão de robustez física e de perfil psíquico;
- d. Declarações comprovativas do tempo de serviço (total e nas AEC).

Artigo 14º.

Avaliação das candidaturas

1. O apuramento e seleção dos candidatos à contratação são feitos, nos termos da lei, por um júri constituído por 3 elementos designados pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Soares Basto.
2. A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, bem como dos candidatos selecionados para entrevista será afixada na Escola Básica e Secundária Soares Basto e disponibilizada, pelos meios previstos nas alíneas a) do artigo 11º, no prazo de 3 dias após a data limite para a apresentação das candidaturas.
3. A lista de ordenação final funcionará como reserva de recrutamento até ao final do ano letivo 2021/2022.

Artigo 15º

Notificação de resultados

O Candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGAE, nos 2 dias seguintes ao da comunicação da respetiva seleção. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora, o Agrupamento de Escolas, procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

O resultado final do processo concursal será publicitado de acordo com a alínea a) do artigo 11o e afixado, em local visível, na Escola Básica e Secundária Soares Basto.

Artigo 16º.

Disposições Finais

1. A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Despacho Normativo 10-B/2018 de 6 de julho, a Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto, o Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto e o Código do Procedimento Administrativo na sua redação atual.
2. Situações ou casos omissos neste regulamento serão analisados, tendo como base a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Oliveira de Azeméis, 24 de agosto de 2021.

A Presidente da Comissão Administrativa Provisória

